

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL
NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA**



**REGULAMENTO
GERAL**

MANAUS - AMAZONAS

2025

COMISSÃO DE HONRA

David Antônio Abisai Pereira de Almeida
Prefeito Municipal de Manaus

Valquindar Ferreira Mar Junior
Secretária Municipal de Educação

Lourival Litaif Praia
Subsecretário de Administração e Finanças

Arone do Nascimento Bentes
Subsecretário de Gestão Educacional

Radyr Gomes de Oliveira Junior
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Antônio Dalmir Bezerra Salazar
Subsecretário Municipal de Educação

Yasmin Kananda Costa de Lima Melo
Diretora do Departamento de Planejamento

Anézio Ferreira Mar Neto
Diretor do Departamento de Gestão Educacional

Evaldo Bezerra Pereira
Diretor do Departamento Geral de Distritos

Hellen Rubens de Souza
Chefe da Divisão de Pessoal

Mateus de Melo Matos
Coordenador do Núcleo de Qualidade de Vida

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL

Mateus de Melo Matos

COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Mateus de Melo Matos

ASSESSORES DO NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA

Ednelcyr Ribeiro Cavalcante

Joanilda Reis Dias Magalhães

Otávio de Melo Matos

Raimunda Câmara Fernandes

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1. Os Jogos de Integração dos Servidores da SEMED – **JISS** tem como finalidade principal, oportunizar a socialização, a integração e estimular a prática esportiva entre os servidores da Secretaria Municipal de Educação de Manaus.

Art. 2. Os Jogos de Integração dos Servidores da SEMED - **JISS** é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Manaus por meio da Secretaria Municipal de Educação, Subsecretaria de Administração e Finanças, Divisão de Pessoal e do Núcleo de Qualidade de Vida.

Art. 3. O **JISS** será realizado em etapas classificatórias e/ou eliminatórias para as modalidades coletivas e individuais, regidas por este Regulamento e os Regulamentos específicos de cada modalidade.

Art. 4. Este regulamento servirá de base para as demais ações do **JISS**.

TÍTULO II DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 5. A solenidade de abertura será no dia 25 de julho de 2025.

Art. 6. As equipes participantes deverão ser representadas na solenidade, conforme informações definidas no Congresso Técnico.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 7. A organização do **JISS** será constituída por:

I - Comissão de Honra;

II - Comissão Organizadora.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE HONRA

Art. 8. A Comissão de Honra será constituída pelo Prefeito de Manaus, Secretaria Municipal de Educação, Subsecretários Municipais de Educação, Diretores de Departamentos e Chefe do Departamento Pessoal.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9. A Comissão Organizadora será formada pelos Técnicos Esportivos do Núcleo de Qualidade de Vida.

Art. 10. A Comissão Organizadora será responsável em deliberar, viabilizar, assessorar e monitorar a Coordenação Geral.

Art. 11. A Comissão Organizadora será dividida em:

- Coordenação Geral;
- Coordenação Técnica;
- Coordenação Administrativa;
- Coordenação de Modalidades.

TÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Poderão participar do **JISS**, servidores estatutários, temporários e cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Será permitida a participação de no **máximo 03 (três) colaboradores terceirizados ou estagiários** somente em uma equipe de modalidade coletiva de Futebol Society, Futsal e Queimada.

Art. 13. As categorias do **JISS** para as modalidades coletivas serão as seguintes:

- **Categoria Adulto** - 18 até 44 anos;
- **Categoria Master** - a partir de 45 anos;

§ 1. Para a Categoria Master será permitida a inscrição de até **03 (três) atletas** com idade entre **40 a 44 anos** por equipe, nas modalidades **Queimada e Futsal**.

§ 2. Para a Categoria Master será permitida a inscrição de até **04 (quatro) atletas** com idade entre **40 a 44 anos** por equipe, na modalidade **Futebol Society**.

§ 3. Nas modalidades individuais, as respectivas categorias serão informadas por seus respectivos regulamentos específicos.

§ 4. Não será permitido a participação do servidor que esteja cumprindo penalidades disciplinares da edição 2024 do JISS.

Art. 14. Participarão do **JISS** somente os servidores que estejam atuando no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo **vedada** a participação de servidores da SEMED cedidos para outras secretarias, fundações, autarquias e outros órgãos de governo.

TÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO

Art. 15. As inscrições serão no site da Semed, serviços no ícone JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMED - JISS.

Parágrafo único - Não serão aceitas inscrições fora do período, assim como pendências.

Art. 16. O servidor poderá ser inscrito no **máximo em 04 (duas) modalidades coletivas e 02 (duas) individuais**. Não se aplicam os critérios de participação para a Corrida Pedestre e Caminhada.

Parágrafo único. Não será permitido que o mesmo servidor participe em uma mesma modalidade em categorias diferentes. Será considerado o ano de nascimento do servidor para enquadramento na categoria.

Art. 17. O período de inscrição das modalidades **coletivas Futebol Society, Futsal e Queimada** será de **13 a 18 de junho de 2025**, das modalidades **individuais, Basquetebol 3x3 e Vôlei de Praia 4x4** o período das inscrições será amplamente divulgado no segundo semestre.

I. Abertura dos Jogos: 25 de julho de 2025.

II. Período de realização: 26 de julho a 30 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A realização do Congresso Técnico das modalidades coletivas ocorrerá no dia 11 de julho de 2025.

TÍTULO VI

DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

Art. 18. As modalidades coletivas e individuais são as seguintes:

INDIVIDUAIS

- 1 - Corrida Pedestre e Caminhada;
- 2 - Badminton;
- 3 - Dominó;
- 4 - Natação;
- 5 - Tênis de Mesa;
- 6 - Xadrez.

COLETIVAS

- 1 - Futebol Society;
- 2 - Futsal;
- 3 - Queimada;
- 4 - Vôlei de Praia 4X4.
- 5 – Basquetebol 3x3

Art. 19. Categoria Adulto (de 18 até 44 anos) e Categoria Master (a partir de 45 anos).

Art. 20. Cada equipe poderá inscrever nas modalidades, os seguintes números de servidores por naipe e categoria:

Modalidades Individuais

- I.** Corrida Pedestre e Caminhada (feminino e masculino) – Livre;
- II.** Badminton (feminino e masculino) - Livre;
- III.** Dominó- Livre;
- IV.** Natação (feminino e masculino) Livre. O servidor poderá se inscrever em todas as provas individuais e no revezamento, em uma única categoria;
- V.** Tênis de Mesa (feminino e masculino) Livre;
- VI.** Xadrez (feminino e masculino) Livre.

Modalidades Coletivas

- I. Futebol Society (masculino) - mínimo 09 e no máximo 16 servidores;
- II. Futsal (feminino e masculino) - mínimo 09 e no máximo 16 servidores;
- III. Queimada (feminino) - mínimo de 10 e no máximo 16 servidores;
- IV. Vôlei de Praia 4X4 (feminino e masculino) - mínimo 04 e no máximo 06 servidores.
- V. Basquetebol 3x3 (feminino e masculino) – mínimo 3 e no máximo 5 servidores.

Art. 21. As modalidades coletivas e individuais serão regidas pelas Regras Oficiais, Regulamento Geral e Regulamentos Específicos.

Parágrafo único. Toda e qualquer equipe deverá comparecer com os seus uniformes de jogo numerados, sendo opcional no short.

TÍTULO VII

DAS COMPETIÇÕES

Art. 22. As competições individuais e coletivas serão realizadas no período de 26 de julho a 30 novembro de 2025.

§ 1. Se houver apenas uma equipe inscrita em quaisquer modalidades (individuais ou coletivas), não haverá a competição e consequentemente a premiação.

§ 2. Se houver somente duas equipes (coletiva) ou dois servidores inscritos (individual), a competição ocorrerá em apenas 01 (um) jogo ou prova única.

§ 3. Se houver uma equipe vencedora por W X O nas modalidades coletivas ou individuais, nas fases finais ou conforme o que prevê o § 2º deste artigo, essa equipe receberá a premiação.

TÍTULO VIII

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 23. A forma de disputa será:

I. Modalidades Coletivas: Dependendo do número de equipes inscritas, poderá ser da seguinte forma: Classificatória com rodízio na chave, seguido de fases eliminatórias

II. Modalidades Individuais:

a) Corrida Pedestre: classificação por tempo;

- b) Badminton: eliminatória ou rodízio simples;
- c) Dominó: eliminatória ou rodízio simples;
- d) Natação: final por tempo;
- e) Tênis de Mesa: eliminatória ou rodízio simples;
- f) Xadrez: sistema Schuring ou Sistema Suíço.

TÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 24. Ao término das competições da fase final será concedida a seguinte premiação:

- I. Para os servidores classificados em 1º, 2º e 3º lugar, medalhas de ouro, prata e bronze respectivamente.
- II. Para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, troféus nas diversas modalidades por naipe e categoria.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS COMPETIÇÕES

Art. 25. Toda e qualquer comunicação da Comissão Organizadora será por meio de notas e/ou boletins oficiais.

Parágrafo único - Excepcionalmente a programação das modalidades poderão sofrer ajustes quanto ao tempo e período, em razão de possíveis intercorrências estruturais e logística, devidamente autorizada pela Coordenação Geral.

Art. 26. Será realizado credenciamento nos locais de competição, seguindo as seguintes diretrizes:

- I. A identificação do servidor e técnico da equipe será através do crachá ou documento oficial com foto conforme Regulamento, apresentada em toda e qualquer prova ou jogo.
- II. Depois do início da disputa nas modalidades individuais, os servidores terão direito de participar desde que as modalidades esportivas estejam na fase classificatória.

III. Será permitida permanência no banco de reservas somente atletas e comissão técnica devidamente inscritos.

Art. 27. A falta da documentação, a que se refere o artigo anterior ou comprovação de fraude, implicará em situação irregular e na inabilidade do servidor.

Art. 28. Os servidores que ferirem as normas regulamentares, disciplinares ou éticas desportivas, dentro ou fora da competição, serão submetidos à comissão disciplinar para avaliação da infração e aplicação das penalidades.

Art. 29. Os servidores, em competição, serão responsáveis pela disciplina durante a realização de seus jogos ou provas, inclusive de suas torcidas.

Art. 30. Estarão aptos a dirigir as equipes, servidores devidamente inscritos.

§ 1. Será permitido ao técnico, somente o uso de camisa com manga e calçado fechado, sendo impedido a sua permanência no banco de sandália e/ou camiseta.

§ 2. Nos uniformes, além do nome da equipe e a marca esportiva do equipamento, é permitida a inserção de logomarcas de patrocínios, desde que não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício, gerando inabilidade para a competição.

Art. 31. Os árbitros serão designados pela coordenação técnica e coordenadores de modalidades, não podendo ser recusados pelas equipes.

TÍTULO XI

DA COORDENAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 32. A Coordenação Disciplinar será composta de 03 (três) profissionais com conhecimentos em Legislação Esportiva.

Art. 33. A Coordenação Disciplinar reunir-se-á sempre que necessário.

Art. 34. As decisões da Coordenação Disciplinar produzirão efeito imediato.

TÍTULO XII

DAS INFRAÇÕES

Art. 35. As ocorrências abaixo previstas neste regulamento serão julgadas e as penas aplicadas conforme decisão da Coordenação disciplinar.

I. Proceder desleal ou inconvenientemente durante a competição.

PENA - Advertência, suspensão de uma a três partidas.

II. Reclamar, com gestos ou palavras e contra as decisões da arbitragem.

PENA - Advertência, suspensão de uma a três partidas.

III. Desrespeitar, por gestos ou palavras, o árbitro ou seus auxiliares.

PENA - Advertência, suspensão de uma a quatro partidas.

IV. Agressão física contra o árbitro ou seus auxiliares.

PENA - Eliminação dos JISS e suspensão de uma a seis edições.

V. Ofender moralmente o árbitro e seus auxiliares.

PENA - Suspensão de uma a cinco partidas.

VI. Praticar jogada violenta.

PENA - Suspensão de uma a três partidas. Se a jogada resultar lesão ao adversário que impossibilite de prosseguir na competição, a pena será de uma a três edições do JISS.

VII. Praticar ato de hostilidade contra o adversário.

PENA - Suspensão de uma a três partidas.

VIII. Agressão física contra companheiro de equipe ou componente da equipe adversária.

PENA - Suspensão de uma a três edições do JISS. Se a jogada resultar lesão ao adversário que impossibilite de prosseguir na competição, a pena será de três a dez edições do JISS.

IX. Desistir de disputar competições já iniciadas, por abandono, simulação de contusão ou desinteresse nas jogadas ou mesmo tentar impedir por qualquer meio, o seu prosseguimento.

PENA - Suspensão de uma a três edições do JISS.

X. Assumir atitude contrária à disciplina ou à ética desportiva, isoladamente ou em relação a componente da sua representação, da representação adversária, de espectador ou de integrante de qualquer dos poderes dos jogos.

PENA - Suspensão de duas a quatro partidas.

XI. A equipe que não comparecer à partida no horário estabelecido e/ou não apresentar o número mínimo de atletas exigido para o início do jogo será declarada **perdedora por W.O.**

PENA – **placar oficial de 3 x 0** em favor da equipe adversária.

XII. Os (as) atletas da equipe perdedora por W.O.

PENA - ficarão impedidos de participar de quaisquer outras modalidades coletivas e individuais do JISS na edição em vigor, como forma de penalidade pela ausência injustificada e comprometimento com a competição.

Parágrafo único. Ficam isentos dessa penalidade os(as) atletas da equipe ausente que estiverem devidamente presentes e identificados(as) na súmula da partida no momento previsto para o início do jogo, preservando seu direito de participar de outras modalidades do evento.

XIII. Atletas inscritos(as) de forma irregular, em desacordo com os critérios definidos no regulamento oficial da competição.

PENA - automaticamente excluído(a) da edição em vigência e da edição subsequente dos JISS.

XIV. O(a) representante da equipe que realizar ou permitir a inscrição irregular de atletas também será excluído(a) da edição em vigor do JISS, sendo impedido(a) de participar de qualquer modalidade como atleta ou representante.

PENA - automaticamente excluído(a) da edição em vigência e da edição subsequente dos JISS.

XV. À Coordenação Disciplinar caberá também, os casos não previstos neste Regulamento, fixando penalidades proporcionais à gravidade dos fatos geradores, observada a similaridade com os tipos de pena e rigor fixado nos artigos anteriores.

TÍTULO XIII

DOS PROTESTOS

Art. 36. A Coordenação Disciplinar terá como atribuição analisar e emitir decisões, bem como aplicar as penalidades previstas no Código de Ética, Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CNOJDD), no Regulamento Geral, nas regras das modalidades e na legislação desportiva em vigor.

Art. 37. A Coordenação Disciplinar terá caráter legal, a partir da data de sua instalação, que se dará no dia do Cerimonial de Abertura até o término da apreciação de todas as ocorrências das fases em disputa e se reunirá em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - As sessões serão públicas e deverão contar com a presença de todos os envolvidos no ocorrido, após convocação e citação dos mesmos.

Art. 38. As decisões emitidas pela Coordenação Disciplinar, definir-se-ão por votação entre seus membros. Estas serão encaminhadas à Coordenação Geral que, por sua vez, poderá adotar o(s) seguinte(s) procedimento(s):

- I. Divulgar a decisão da Coordenação Disciplinar, através de documento oficial.
- II. Reunir-se com o(s) envolvido(s) no intuito de promover orientações visando a não repetição do fato.
- III. Outros a serem definidos em comum acordo com a respectiva Coordenação Disciplinar.

Art. 39. Todos os casos apresentados à Coordenação Disciplinar, em qualquer uma das fases dos jogos, deverão ser decididos até o encerramento da mesma. Caso não seja possível, deverá ser encaminhado para o Presidente da Coordenação Disciplinar com a devida fundamentação.

Art. 40. Qualquer participante dos jogos expulso em uma partida das modalidades coletivas, estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento da Coordenação Disciplinar.

Art. 41. A aplicação das sanções disciplinares ocorrerá em decorrência da gravidade da infração a critério exclusivo da Coordenação Disciplinar, tendo em vista o que consta nas súmulas das competições ou em face dos relatórios das autoridades esportivas competentes.

Art. 42. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Coordenação Disciplinar, as quais serão irrecorríveis e comunicadas aos representantes das equipes para ciência e cumprimento.

Art. 43. Qualquer irregularidade poderá ser denunciada por escrito, pelo capitão ou técnico da equipe, até 10 (dez) minutos após o encerramento do jogo.

§1º - Após a denúncia, a equipe denunciante disporá de até o primeiro dia útil para oficializar o protesto junto ao representante coordenação do JISS na sala do Núcleo de Qualidade de Vida do servidor, na Semed Sede;

§2º - O relatório dos árbitros em súmula servirá como denúncia para julgamento de atletas e representantes.

§3º - A equipe denunciante caberá a apresentação das provas que fundamentam a denúncia.

§4º - A equipe denunciante terá que fazer a entrega das provas de sua denúncia, na Coordenação Disciplinar, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a reunião da Coordenação Disciplinar, que será comunicada pela Secretaria Geral as partes interessadas.

§5º - O não cumprimento do parágrafo anterior considerar-se-á a denúncia improcedente.

§6º - Os resultados de jogos e equipes “sub-judice” ficarão condicionados as decisões da Coordenação Disciplinar.

Art. 44. A todos indistintamente cabe o direito à defesa e do contraditório, que será feita por ocasião do julgamento, por si ou por representante legalmente credenciado.

Parágrafo único - O não comparecimento do réu ou seu representante credenciado implicará no reconhecimento tácito das acusações, correndo o julgamento à revelia.

Art. 45. O atleta ou técnico que como participante de uma competição ferir as normas disciplinares, ou agir de forma antidesportiva, será julgado pela Coordenação Disciplinar.

§ 1. O técnico expulso de um jogo será automaticamente suspenso do jogo seguinte, e estará sujeito a julgamento e punição pela Coordenação Disciplinar.

§ 2. As penas impostas pelos árbitros no decorrer dos jogos não eliminam a possibilidade de outra punição aplicada pela Coordenação Disciplinar.

Art. 46. É cabível a qualquer participante dos JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMED - JISS, o direito de apresentar, de maneira formal, a Coordenação Disciplinar qualquer irregularidade que seja do seu conhecimento, para apuração e julgamento.

Art. 47. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- a. Advertência oral ou escrita;
- b. Censura escrita;
- c. Suspensão;
- d. Exclusão dos JISS 2025 e de outras edições.

Art. 48. A ignorância e a errada compreensão do regulamento não eximem de pena.

Art. 49. Os casos omissos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Coordenação Técnica dos Jogos.